

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 9982/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que a delegada regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação, para o exercício das competências de coordenação das actividades desenvolvidas no terreno e de articulação com a estrutura directiva da Inspeção-Geral da Educação, tem necessidade de realizar deslocações frequentes e para além do horário normal de trabalho, pelo que se justifica, sob o ponto de vista funcional e económico, que lhe seja concedida autorização genérica para conduzir a viatura oficial afectada àquela Delegação Regional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afectada à Delegação Regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação à licenciada Maria Beatriz Pereira dos Santos Proença, delegada regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que a delegada regional licenciada Maria Beatriz Pereira dos Santos Proença se encontra investida à data da autorização.

30 de Março de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 9983/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que a Inspeção-Geral da Educação apenas dispõe de dois funcionários com a categoria de motorista e que o subinspector-geral, Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, tem, por inerência das funções, necessidade de realizar deslocações frequentes ao exterior para realização de reuniões de trabalho, inclusive para além do horário normal de trabalho, há vantagens do ponto de vista funcional e económico que lhe seja concedida autorização genérica para conduzir as viaturas afectas à Inspeção-Geral da Educação.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspeção-Geral da Educação ao Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, subinspector-geral da Educação.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o subinspector-geral, Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, se encontra investido à data da autorização.

30 de Março de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Portaria n.º 455/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência nos dias 7 e 8 de Maio de 2007 pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Augusto dos Santos.

4 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 9984/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação:

Foi autorizada a permuta de Maria Helena Oliveira Sousa Reis, técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca do Seixal, destacada no Tribunal da Comarca e de Família e de Menores do Seixal, para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Almada, cessando o destacamento.

Foi autorizada a permuta de Alexandre Bruno Pilar de Almeida Martins Santiago, técnico de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Almada, para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca do Seixal.

(Aceitação — dois dias).

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso (extracto) n.º 9739/2007

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários que optaram pelo regime privado, perententes a cartórios notariais privatizados antes da sua opção ou ainda não privatizados:

Serviço de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Optou pela privatização em
Cartório Notarial de Mortágua (ainda não privatizado).	Mortágua	Pedro João Soares Assunção	Segundo-ajudante	(a) 1-3-2007
Cartório Notarial de Odivelas (privatizado em 24 de Maio de 2005).	Odivelas	Maurício Veríssimo Rodrigues	Segundo-ajudante	(a) 1-3-2007

(a) Licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º